



AVISO DE SELEÇÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2019
CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/10/2019 ÀS 11:30 HORAS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza de Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h – São Benedito/CE, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene em todas as dependências da unidade, com a disponibilidade de mão-de-obra, equipamentos, fornecimento de materiais de higiene, produtos saneantes domissanitários, manutenção de jardins, bem como a dedetização, desratização, descupinização e limpeza grossa inicial (pós-obra), conforme especificações presentes Termo de Referência.

Tipo de Seleção: Menor Preço Mensal - Concorrência Simplificada

Data, Hora, e Local do Processo Seletivo: 14 de outubro de 2019, às 11:30h na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h São Benedito, Rua Avenida Tabajara, S/N – Corrente, São Benedito-CE, CEP: 62.370-000.

O Edital completo poderá ser retirado no endereço acima citado, em horário comercial a partir da data dessa publicação, ou acessado pela internet no seguinte sítio eletrônico: <http://humanizaep.com.br>

A fase de habilitação prévia dar-se-á até 03 (três) dias antes da data marcada para assinatura do contrato.

Cronograma:

AÇÃO	DATA
Lançamento de Edital	10/10/2019
Limite da Proposta	14/10/2019
Análise da Proposta	14/10/2019



EDITAL Nº 004/2019

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Responsável pelo **INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISA HUMANIZA**, considerando a necessidade de desenvolvimento das atividades junto a Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24H, resolve efetuar Concorrência Simplificada, para **Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza de Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h – São Benedito/CE, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene em todas as dependências da unidade, com a disponibilidade de mão-de-obra, equipamentos, fornecimento de materiais de higiene, produtos saneantes domissanitários, manutenção de jardins, bem como a dedetização, desratização, descupinização e limpeza grossa inicial (pós-obra), conforme especificações presentes Termo de Referência.**

O serviço será efetuado pelo prestador que apresentar o Menor Preço Mensal - Concorrência Simplificada, obedecendo aos critérios a seguir:

O Presente Edital rege-se pelo Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços do HUMANIZA, que se encontra disponível no sítio eletrônico (<http://humanizaep.com.br>), juntamente com o ato convocatório da presente concorrência.

O serviço do objeto desta concorrência deverá seguir exatamente os termos de referência e do contrato, cuja minuta acompanha o presente.

O HUMANIZA pode desistir, antes da assinatura do contrato, da presente Concorrência Simplificada, sem que disto resulte qualquer direito ao concorrente.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em serviço para prestação de serviço de limpeza de Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h – São Benedito/CE, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene em todas as dependências da unidade, com a disponibilidade de mão-de-obra, equipamentos, fornecimento de materiais de higiene, produtos saneantes domissanitários, manutenção de jardins, bem como a dedetização,



desratização, descupinização e limpeza grossa inicial (pós-obra), conforme especificações presentes Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no HUMANIZA ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até a data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da Lei, fornecido pelo HUMANIZA. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, Documentação e Proposta de Preços, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.
- 2.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
- 2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o HUMANIZA ou com o município de São Benedito/CE.
- 2.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes "**Documentação**" e "**Proposta de Preços**" via postal - com Aviso de Recebimento – AR, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento convocatório. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

3. DAS PROPOSTAS

- 3.1. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.
- 3.2. Os prestadores de serviço interessados no fornecimento do objeto deste Edital deverão apresentar até o **14 de outubro de 2019, às 11:30h** na Unidade



de Pronto Atendimento – UPA 24h São Benedito, Rua Avenida Tabajara, S/N – Corrente, São Benedito-CE, CEP: 62.370-000.

- 3.3. As propostas serão apreciadas no **dia 14 de outubro de 2019, às 11:30h** na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h São Benedito, Rua Avenida Tabajara, S/N – Corrente, São Benedito-CE, CEP: 62.370-000.
- 3.4. Será julgada vencedora a proposta que oferecer o Preço Mensal, avaliada a especificação apresentada, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, desde que atendidos todos os requisitos previstos no Termo de Referência.
- 3.5. Os serviços serão prestados de acordo com os quantitativos e no local indicado na Ordem de serviço, que será executada na UPA 24h informada na mesma.
- 3.6. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A empresa deverá apresentar:

- a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual, devidamente registrado; ou;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor acompanhado da última alteração (se houver), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia de Identidade e CPF dos sócios;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no máximo 30 (trinta) dias da abertura do certame;
- g) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- h) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual;



- j) Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.
- k) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- m) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas;
- n) Declaração que não emprega menor de 16 anos, ressalvados menor aprendiz de acordo com a lei.

5. Não poderão participar da presente Concorrência Simplificada Pessoas Físicas.

6. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 6.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor mensal no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

7. DA ORDEM DOS TRABALHOS

- 7.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos poderá ser dada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 7.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 7.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.



- 7.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.
- 7.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes “**Documentação**” e “**Proposta de Preços**”, e rubricará juntamente com os participantes os fechos.
- 7.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.
- 7.7. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de habilitação e depois da verificação de possível empate, o Presidente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. Será **desclassificada** a proposta, que:
 - a) Contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - c) Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - d) Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.
- 8.3. Os licitantes podem apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;
 - 8.3.1. Para efeito do subitem acima, poderá haver adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço;
- 8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas



- diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017.
- 8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - 8.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, o Presidente da Comissão examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 8.7. Havendo necessidade, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
 - 8.8. O Presidente da Comissão poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.9. Também nas hipóteses em que o Presidente da Comissão não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O Presidente da Comissão declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos.
- 9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Presidente da Comissão verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 9.3. Nesse momento o Presidente da Comissão não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- 9.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.
- 9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 10.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do HUMANIZA, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.
- 10.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do HUMANIZA, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

11.DO TERMO DE CONTRATO

- 11.1. Dentro do prazo de validade da Concorrência Simplificada, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado na Lei.
- 11.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo HUMANIZA.

12.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 12.2. A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida e protocolada no endereço na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h São Benedito/CE.
- 12.3. Caberá ao Presidente da Comissão decidir sobre a impugnação.



- 12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 12.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Presidente da Comissão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet ou no endereço indicado no Edital.
- 12.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Presidente da Comissão serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Os casos omissos serão solucionados pela Gerencia do HUMANIZA, com base no Regulamento de Compras do HUMANIZA e na legislação pertinente.
- 13.2. Maiores informações sobre a presente Concorrência Simplificada e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao HUMANIZA.